



EDITAL - Eleições DAEP para a gestão 2026/2027

I - DA COMPOSIÇÃO DA COE

De acordo com o artigo 53 do Estatuto do Diretório Acadêmico de Engenharia do Paraná (DAEP), os trabalhos eleitorais serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral composta por dois ou mais associados, representando os interesses das chapas, e por um presidente da comissão, indicado pela Direção.

A Comissão Eleitoral (COE) será composta pelos seguintes membros:

- **Érika Mariana Gonçalves Ribeiro** – GRR20230801 (Presidenta);
- **Victoria Maria Ventura Hetzel** – GRR20230767;
- **Arthur Moschetta Ampessan** – GRR20230706.

II - DAS ELEIÇÕES

Segundo o Estatuto do Diretório Acadêmico de Engenharia do Paraná:

- O artigo 46º dispõe que as eleições devem ser realizadas anualmente, em dia letivo, ocorrendo na segunda quinzena do mês de outubro;
- O artigo 47º estabelece que as eleições devem ser convocadas pela Direção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para sua realização;
- De acordo com o artigo 48º, são considerados eleitores todos os associados do Diretório;
- Conforme o artigo 49º, no ato da votação, o acadêmico deverá apresentar um documento de identificação que comprove sua identidade;
- O artigo 50º determina que podem concorrer às eleições todos os associados, desde que a Direção da chapa não seja composta por associados que se enquadrem nas seguintes condições:



- I – estejam cursando o último ano do curso no ano da eleição (formandos);
- II – sejam alunos ingressantes no ano da eleição (calouros).
- O parágrafo único do artigo 50º define como formando o aluno que concluirá a graduação no semestre da eleição ou no seguinte, e como calouro, o aluno que ingressou no semestre da eleição ou no anterior;
- Segundo o artigo 51º, apenas poderão concorrer às eleições os candidatos integrantes das chapas registradas até 5 (cinco) dias antes do pleito;
- O parágrafo único do artigo 51º especifica que o registro da chapa deve ser feito mediante requerimento assinado por todos os cargos diretivos, endereçado à Direção do DAEP (**pelo e-mail: daep@ufpr.br**). Caso a chapa inclua conselheiros, estes também devem assinar o requerimento.

III - DA VOTAÇÃO

Segundo o Estatuto do Diretório Acadêmico de Engenharia do Paraná:

- O artigo 52º determina que a votação deverá ocorrer nas dependências do DAEP ou em suas proximidades, sendo realizada em um único dia, no horário das 08h às 17h30, por meio de sufrágio secreto;
O §1º do mesmo artigo estabelece que é vedado o voto por procuração. Já o §2º assegura a inviolabilidade da urna durante o processo eleitoral.
- De acordo com o artigo 53º, os trabalhos eleitorais serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral composta por dois ou mais associados, representando os interesses das chapas, além de um presidente da comissão, que será indicado pela Direção;
- O artigo 54º dispõe que é facultado a cada chapa inscrita o direito de credenciar um delegado junto à Comissão Eleitoral;
- Segundo o artigo 55º, compete à Comissão Eleitoral:
 - I – Fiscalizar as eleições, registrar eventuais protestos em ata de encerramento e interpor recursos;
 - II – Assinar, em conjunto, as atas de abertura e de encerramento das eleições.



- O parágrafo único do artigo 55º determina que cabe à Comissão Eleitoral, durante o período eleitoral, fiscalizar as atividades da gestão vigente do DAEP;
- Conforme o artigo 56º, encerrada a votação, a Comissão Eleitoral deverá proceder imediatamente à apuração e contagem dos votos, elaborar a ata dos trabalhos realizados e publicar o resultado das eleições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- De acordo com o artigo 57º, das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos, que poderão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o regulamento geral das eleições aprovado pelos órgãos competentes da Universidade Federal do Paraná;
- O artigo 58º estabelece que os membros eleitos deverão ser empossados até 15 (quinze) dias após as eleições, sendo obrigatória a elaboração da ata de cerimônia, conforme o parágrafo único do mesmo artigo;
- Por fim, o artigo 59º determina que cabe à antiga Direção do DAEP a organização da cerimônia de posse da nova gestão.

III - DAS DATAS

O processo eleitoral será realizado conforme o seguinte calendário:

- **09/10** – Abertura do período eleitoral;
- **09 a 21/10** – Período destinado às inscrições de chapas;
- **09 a 27/10** – Etapa de campanha eleitoral - a partir do momento do deferimento da inscrição pela COE;
- **26/10** – Realização da sabatina ou debate entre as chapas;
- **27/10** – Dia da eleição;
- **29/10** – Posse da chapa eleita.



DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DO PARANÁ

ENGENHARIA CIVIL - UFPR - 1921

IV - DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA E DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Os projetos, eventos, viagens, aquisições e demais iniciativas institucionais do Diretório Acadêmico de Engenharia do Paraná cujo planejamento tenha sido formalmente iniciado pela gestão vigente antes da publicação deste Edital poderão ter sua execução e conclusão realizadas durante o período eleitoral, desde que sejam compatíveis com as atribuições ordinárias da entidade. A continuidade dessas iniciativas terá caráter exclusivamente administrativo e institucional, não constituindo, por si só, ato de campanha, propaganda eleitoral ou manifestação de apoio a qualquer candidatura, devendo sua divulgação e execução observar os princípios de impessoalidade, isonomia entre as chapas e transparência durante o processo eleitoral.

IV - DA APROVAÇÃO DO EDITAL

Este Edital, que estabelece as normas para as eleições do Diretório Acadêmico de Engenharia do Paraná, foi apreciado e aprovado pela Assembleia dos Estudantes do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Paraná, Câmpus Curitiba, em 08/10/2026 sendo, para fins de formalização, assinado pelo Presidente da Assembleia.



Documento assinado digitalmente
NICOLAS NEUMANN DE NASCIMENTO
Data: 08/10/2026 21:19:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nicolas Neumann de Nascimento
Presidente



Universidade Federal do Paraná
Centro Politécnico - Setor de Tecnologia
Bloco III - Jd. das Américas

daep@ufpr.br